

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

A seguir estão apresentados os principais critérios para revitalização de sinalização de espaços cicloviários.

1. Conceitos e definições

A infraestrutura cicloviária consiste em espaços destinados à circulação de bicicletas, de forma exclusiva, isolada ou compartilhada, ou ainda compartilhada com veículos automotores ou pedestres, de áreas de estacionamento e parada, pontos de apoio e outros. A seguir são apresentados os seguintes tipos de espaços na via, destinados à circulação de bicicletas:

- a) espaço totalmente segregado, caracterizado como ciclovia;
- b) espaço partilhado, delimitado na pista, calçada ou canteiro, identificado como ciclofaixa; e
- c) espaço compartilhado.

a) Espaço segregado: Ciclovia

Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, conforme dispõe o Anexo I do CTB.

Quanto ao sentido de tráfego as ciclovias podem ser:

- unidirecional: quando apresenta sentido único de circulação.
- bidirecional: quando apresenta sentido duplo de circulação.

Caracteriza-se como espaço em nível ou desnível com relação à pista, separado por elemento físico segregador, tais como: canteiro, área verde e outros previstos na legislação vigente.

Quanto a sua localização na via pública, as ciclovias podem estar dispostas nas laterais das pistas, nos canteiros centrais e nas calçadas.

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

A sua localização fora da via pública, em espaços isolados, pode se dar em áreas não edificantes, faixas de domínio e parques públicos.

b) Espaço partilhado: Ciclofaixa

Conforme disposições contidas no Anexo I do CTB, entende-se como:

“Ciclofaixa - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica”

Para efeito deste critério, entende-se como:

Ciclofaixa: parte da pista, calçada ou canteiro central, destinado à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização viária (horizontal, vertical e/ou semafórica), podendo ter piso diferenciado e ser implantada no mesmo nível da pista de rolamento, ou da calçada ou do canteiro.

Quanto ao sentido de tráfego a ciclofaixa pode ser:

- unidirecional: quando apresenta sentido único de circulação;
- bidirecional: quando apresenta sentido duplo de circulação.

c) Espaço compartilhado

Calçada, canteiro, ilha, passarela, passagem subterrânea, via de pedestres, faixa ou pista, sinalizadas, em que a circulação de bicicletas é compartilhada com pedestres ou veículos, criando condições favoráveis para sua circulação, sendo mais conhecidos os seguintes tipos:

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

- **Rota de bicicleta ou Ciclorrota**

Vias sinalizadas que compõem o sistema ciclável da cidade interligando pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas, de forma a indicar o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação.

- **Espaço compartilhado com pedestres**

Espaço da via pública destinado prioritariamente aos pedestres onde os ciclistas compartilham a mesma área de circulação, desde que devidamente sinalizado.

Passeio compartilhado é o espaço sobre a calçada destinado ao uso simultâneo de pedestres e ciclistas nos termos do art. 59, do CTB.

Conforme disposições contidas no artigo supracitado, desde que autorizado e devidamente sinalizado, o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, pode permitir a circulação de bicicletas no passeio.

2. Identidade visual do espaço cicloviário

A sinalização do espaço cicloviário consiste num conjunto de sinais verticais, horizontais, semaforicos e dispositivos auxiliares. A identificação no solo se faz pelo uso de marcas longitudinais acompanhadas de linha ou pintura total ou pavimento pigmentado na cor vermelha.

Os padrões estabelecidos para sinalização vertical são únicos enquanto que sinalização horizontal apresenta dois padrões visuais para caracterizar o espaço cicloviário.

2.1. PADRÃO I

A delimitação do espaço cicloviário é caracterizada pela pintura vermelha de toda a largura útil destinada à circulação de bicicletas, sempre acompanhada de marcas longitudinais.

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

Critérios de Uso

O Padrão I deve ser utilizado em ciclofaixa partilhada com pedestres.

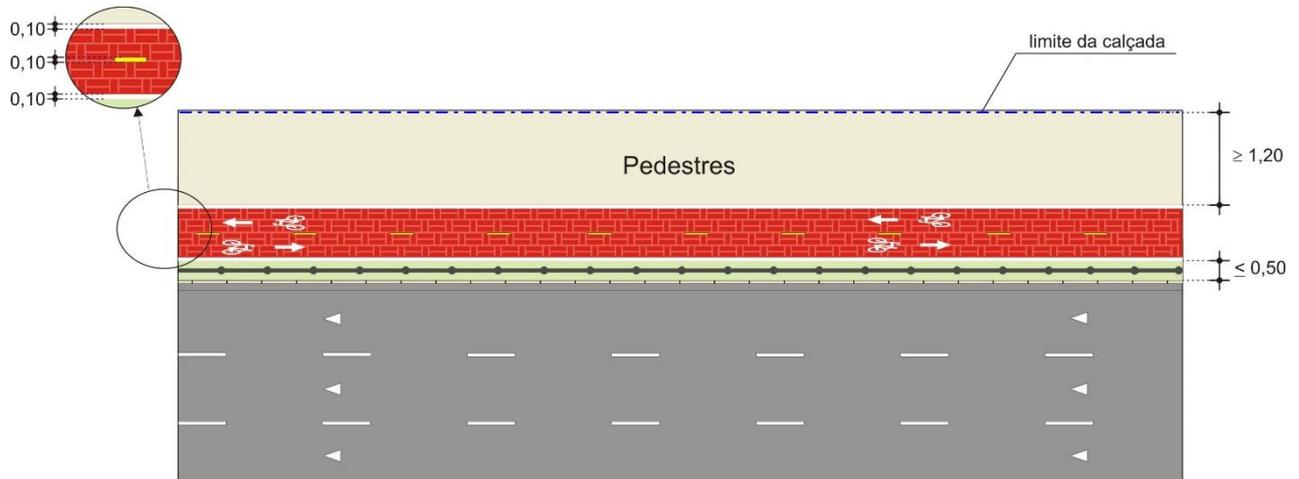


Figura 1

2.2. PADRÃO II

A delimitação do espaço cicloviário é caracterizada pelo uso de marcas longitudinais, sempre acompanhada de linha interna vermelha.

Neste Padrão, deve-se adotar o uso da pintura total vermelha do espaço cicloviário, com comprimento de 10,0m, nas aproximações: de interseção, de faixa de travessia de pedestres, de marcação de cruzamento rodocicloviário e de outras áreas de conflito

Critérios de Uso

O Padrão II deve ser utilizado em ciclofaixa locada na pista partilhada com veículos automotores e em ciclovias.

2.2.1. Em ciclofaixa locada na pista

A linha de divisão de fluxos (automotor x bicicleta) com largura de 0,25m deve ser acompanhada de uma linha vermelha com largura de 0,15m. As Figuras 2 e 3 apresentam exemplos de aplicação.

A linha de divisão de fluxos utilizada na separação de faixas adjacentes de bicicletas e de veículo automotor deve ser amarela, no caso de sentidos opostos, Figuras 2 e 3 e branca no caso de fluxos de mesmo sentido, Figura 4.

- **Ciclofaixa bidirecional**

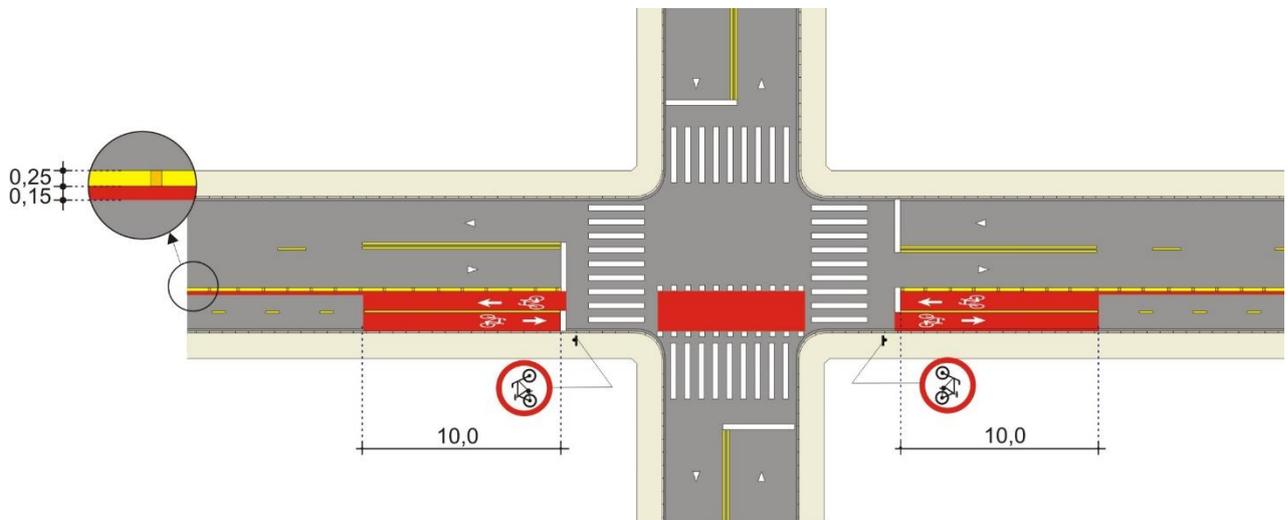


Figura 2

- **Ciclofaixa unidirecional no contra fluxo**

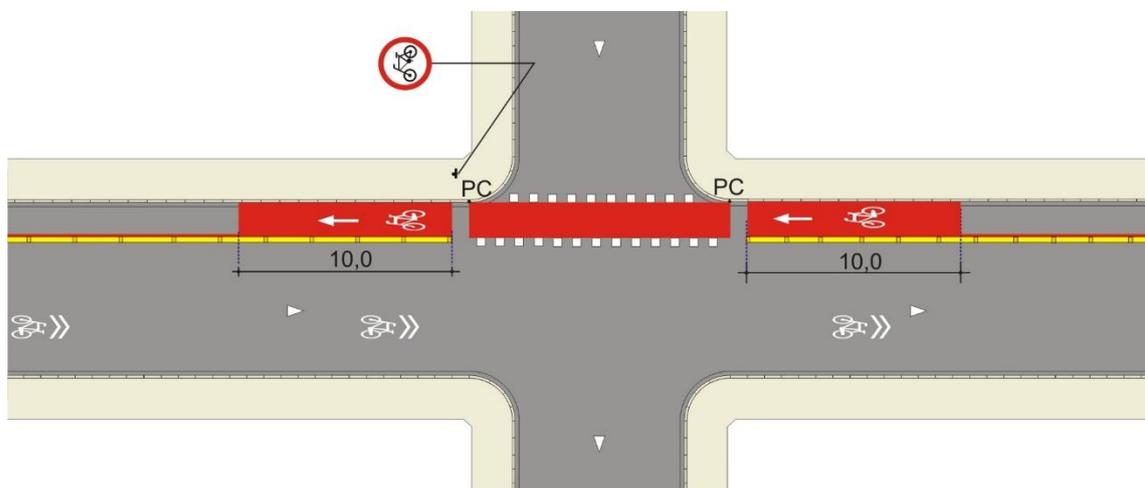


Figura 3

- **Ciclofaixa unidirecional no fluxo**

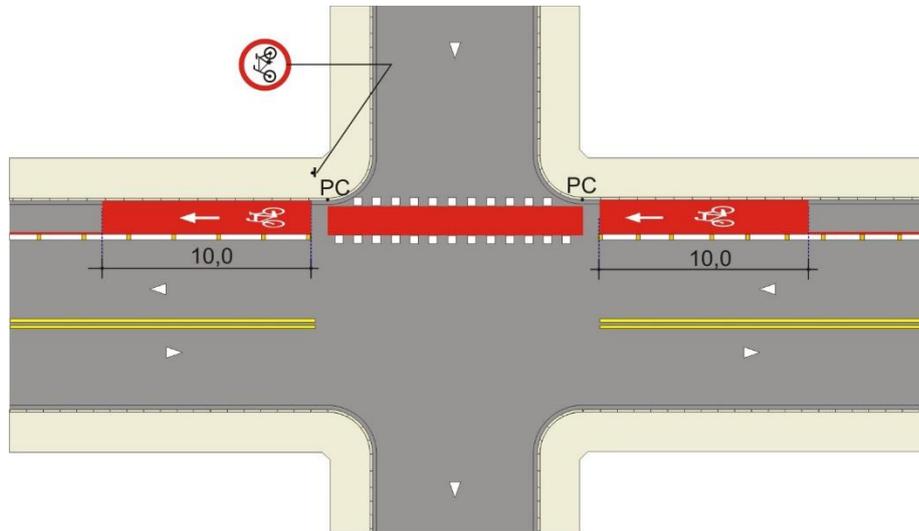


Figura 4

2.2.2. Em ciclovia

Deve ser pintada linha de bordo branca com largura de 0,10m, acompanhada de uma linha vermelha com largura de 0,10m em ambos os lados do espaço cicloviário. As Figuras 5 e 6 apresentam exemplos de aplicação.

- **Ciclovia bidirecional**

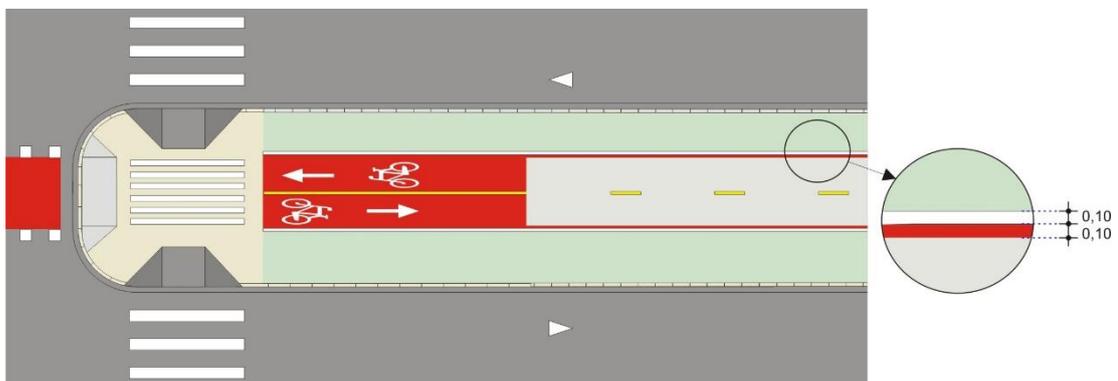


Figura 5

- Ciclovias unidirecionais:

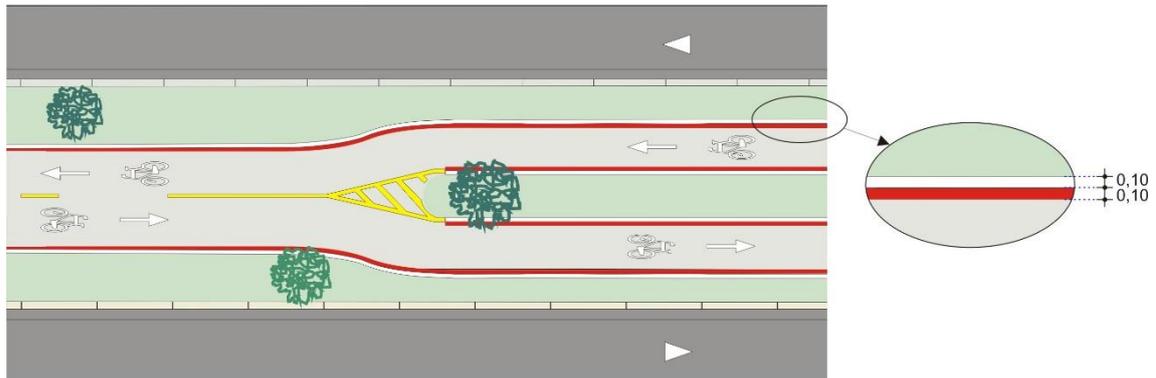


Figura 6

3. Sinalização Horizontal: Símbolo, legenda e seta

3.1 Conjunto seta “Siga em Frente” e símbolo “Bicicleta”

O conjunto, Figura 7, deve ser posicionado frontal ao fluxo de bicicletas, conforme esquema de locação, na área de entrada e saída das aproximações, respectivamente, devendo ser locado um conjunto para cada fluxo de bicicletas, Figuras 2 a 5.

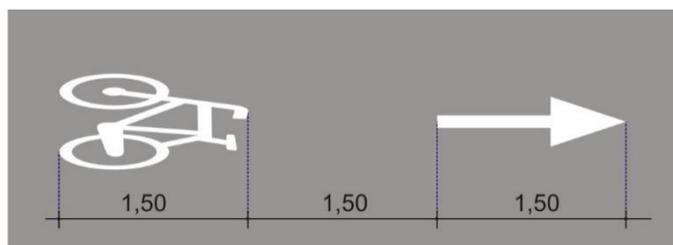


Figura 7

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

Deve sempre estar locado a 1,0m, do início ou término da linha de divisão de fluxos ou da linha de bordo ou da linha de retenção e deve ser repetido a cerca de 30m e sempre que necessário, para orientar os ciclistas sobre os movimentos obrigatórios ou permitidos.

Este conjunto pode estar associado à legenda “PARE” ou ao Símbolo “Dê a Preferência”, no caso de utilização do sinal R-1 ou R-2.

De acordo com os movimentos que devem ser orientados, podem ser utilizadas as demais setas direcionais.

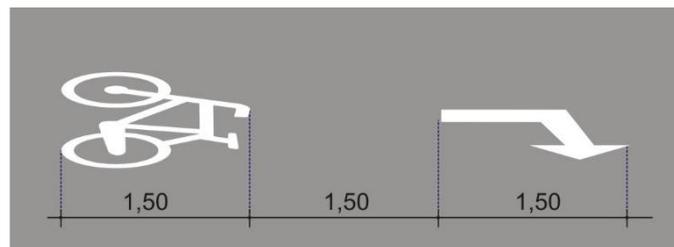


Figura 8

3.2 Legenda “Pare”

Deve sempre ser utilizada em conjunto com o sinal R-1 – “Parada obrigatória” e sempre que possível, deve ser acompanhada de seta direcional e símbolo “Bicicleta”.

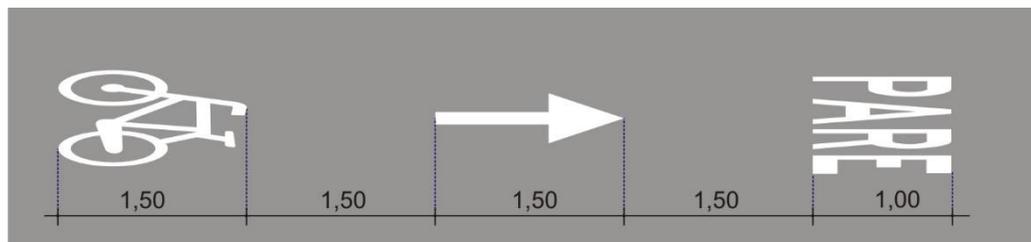


Figura 9

3.3 Símbolo “Dê a Preferência”

Deve sempre ser utilizado em conjunto com o sinal R-2 – “Dê a preferência” e sempre que possível, deve ser acompanhado de seta direcional e símbolo “Bicicleta”.

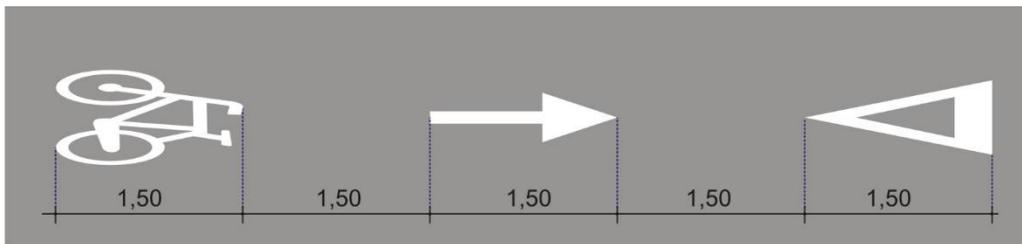


Figura 10

3.4 Linha de Retenção

Deve ser utilizada na aproximação de interseções semaforizadas ou em locais sinalizados com o sinal R-1- “Parada obrigatória” e sinal R-2 – “Dê a preferência”, Figuras 11 e 12.

- A linha de retenção destinada a ciclistas deve acompanhar a locação da linha de retenção destinada aos veículos automotores, devendo sua largura ser de 0,40m, respeitados os demais critérios dispostos no MSU – Volume 13 - Espaço cicloviário.

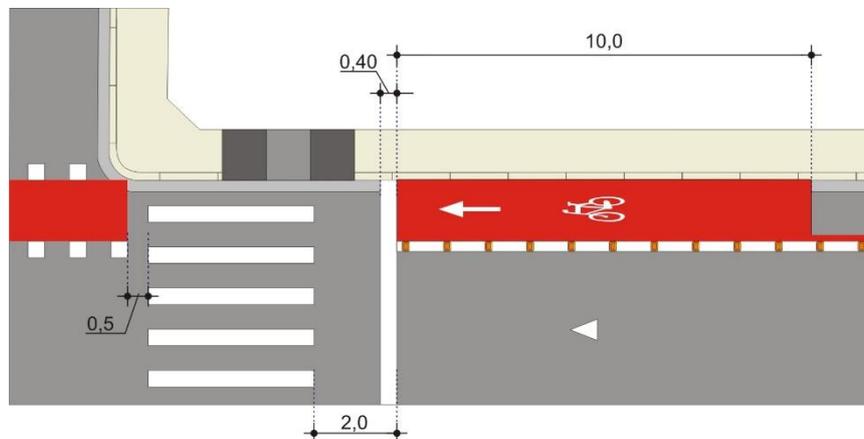


Figura 11

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA
09/2019

- A linha de retenção para ciclistas deve ter largura de 0,20m, quando locada isoladamente no espaço cicloviário, Figuras 12 e 13.

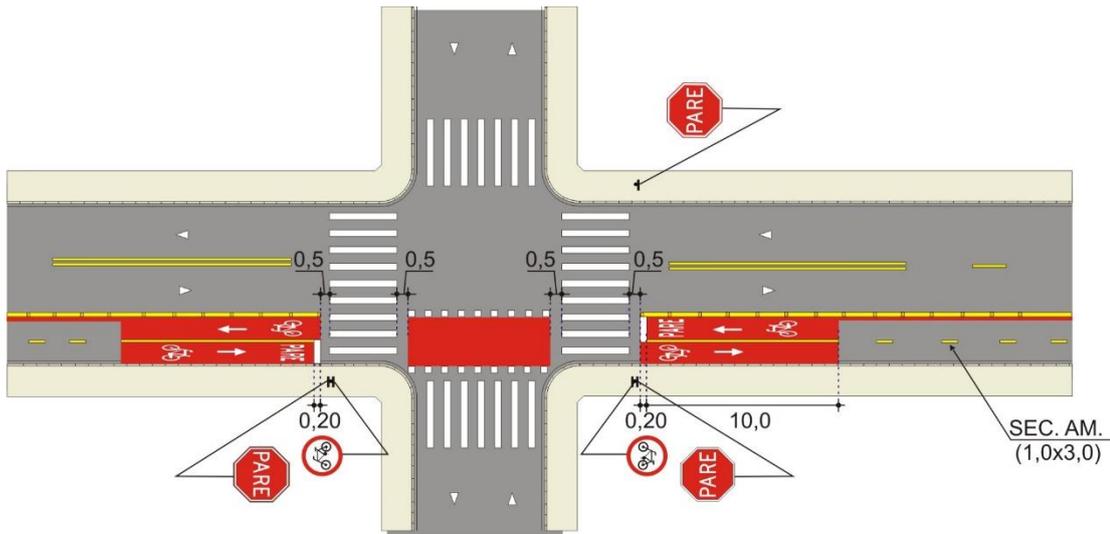


Figura 12

Em ciclovia, a distância da linha de retenção à faixa de travessia de pedestres deve ser de 0,80m.

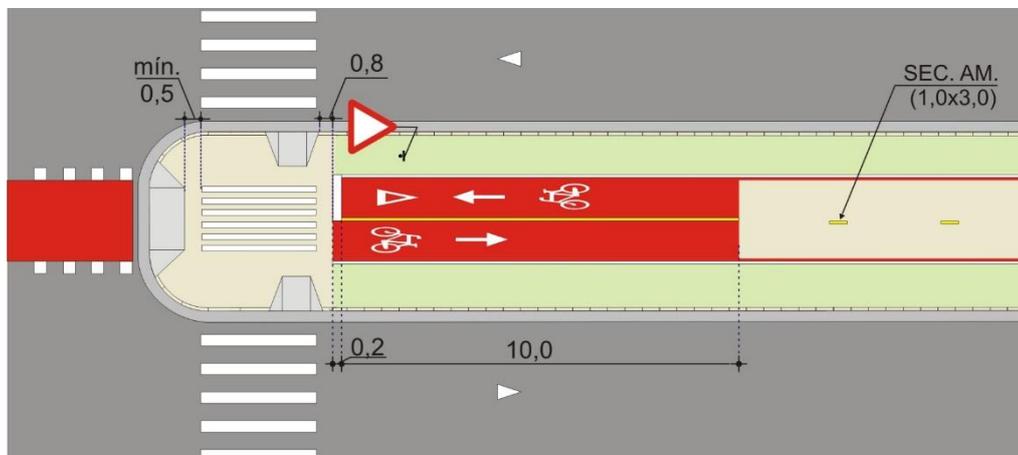


Figura 13

4. Ciclofaixa na pista

4.1. Identificação visual

Deve ser pintada no Padrão II, sendo que as aproximações antes e após o cruzamento devem ser com pintura total vermelha, com 10,0m de comprimento, Figuras 2 a 4.

No caso em que a área remanescente entre duas áreas com pintura total, for menor que 5,0m, esta área remanescente também deve ser pintada de vermelho.

Em locais com faixa de pedestres sem linha de retenção, a pintura vermelha e as marcas longitudinais devem ficar afastadas de 0,5m da faixa de travessia, Figura 14.

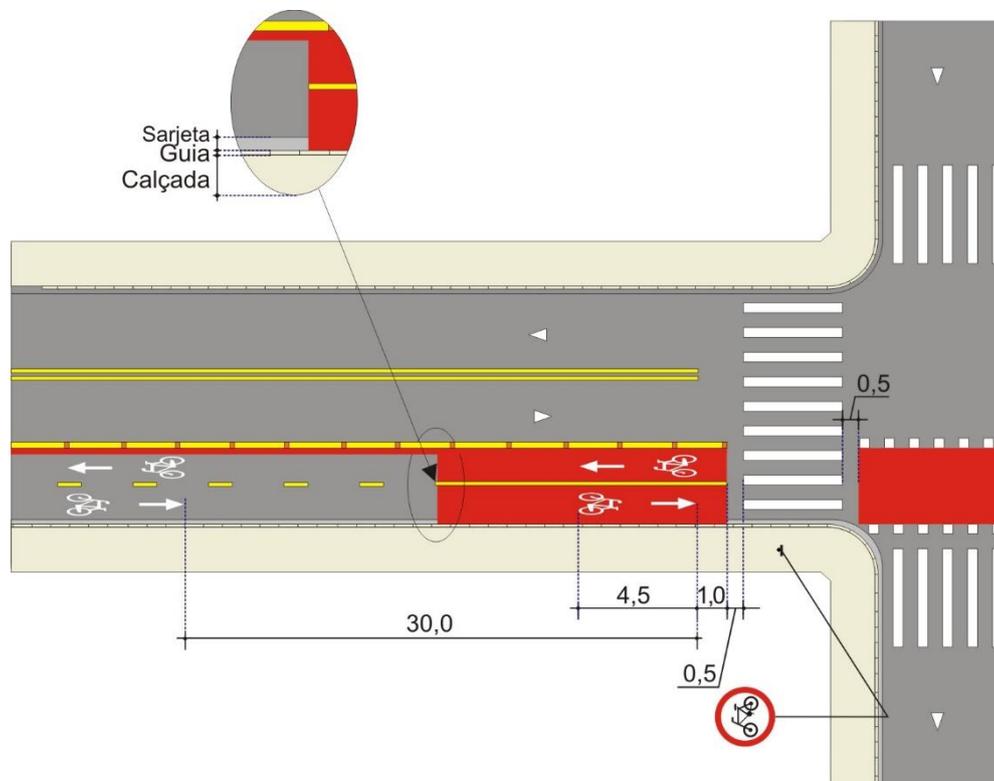


Figura 14

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA
09/2019

4.2. Dispositivos auxiliares

- **Cilindro delimitador:** não utilizar
- **Tachão:** 1,0m x 1,0m em toda extensão, exceto em acessos. A cor do material retrorrefletivo acompanha a cor da marca longitudinal.

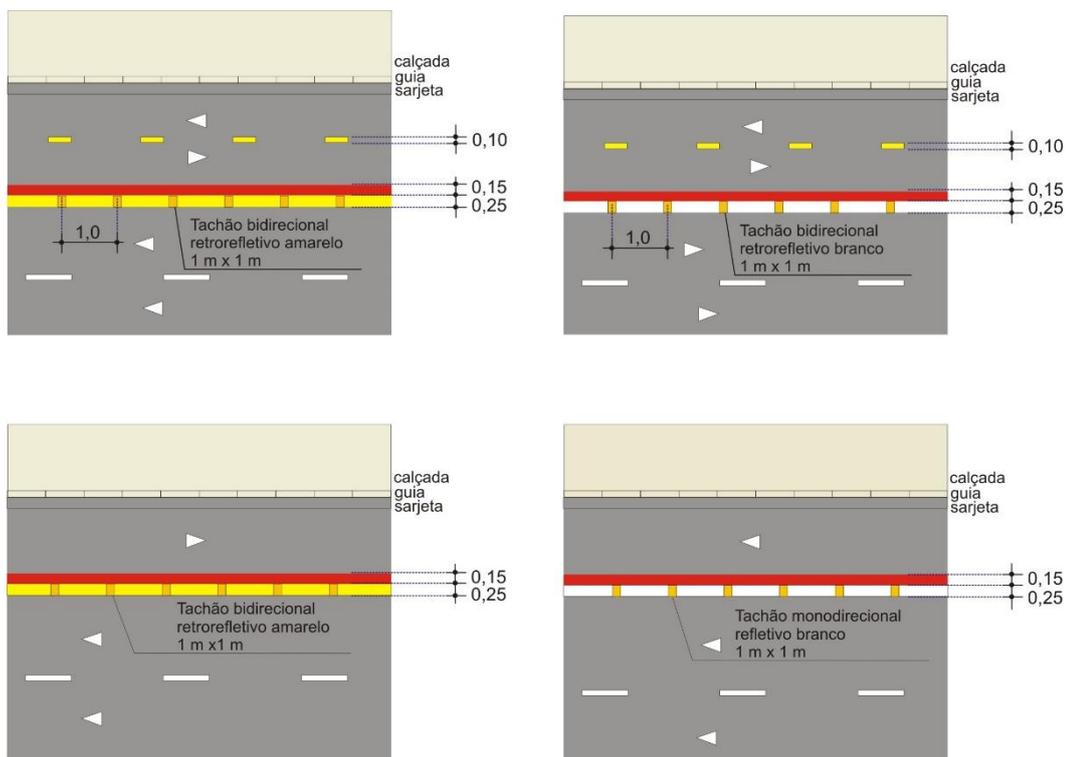


Figura 15

- **Tacha:** 1,0m x 1,0m ao longo da guia rebaixada para acesso a imóvel acrescidos de 2,0m em ambas as extremidades, conforme Figura 16.

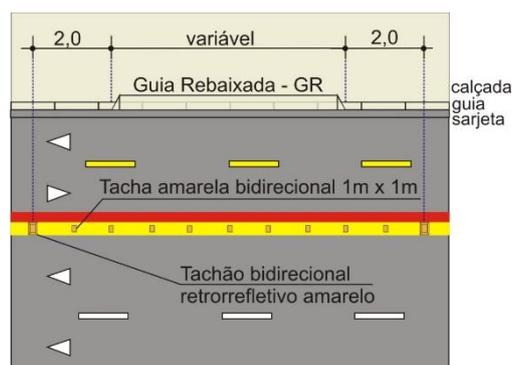


Figura 16

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA
09/2019

4.3. Largura útil da ciclofaixa:

Entende-se por largura útil, o espaço efetivo de circulação da bicicleta, desconsiderando, portanto, as marcas viárias de delimitação da ciclofaixa.

- **Ciclofaixa unidirecional considerando sarjeta: $L \geq 1,20\text{m}$**

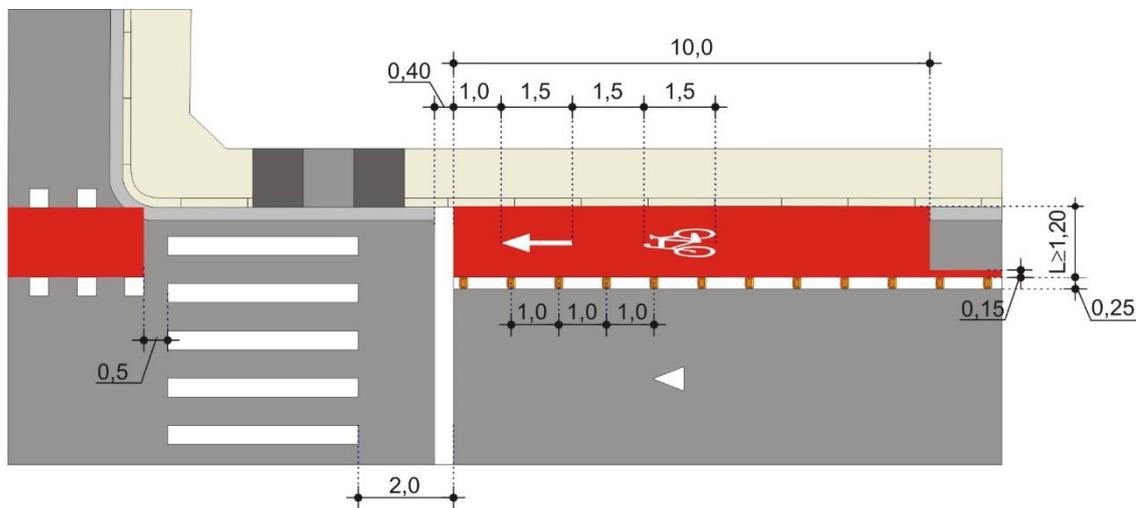


Figura 17

- **Ciclofaixa bidirecional considerando sarjeta: $L \geq 2,0\text{m}$**

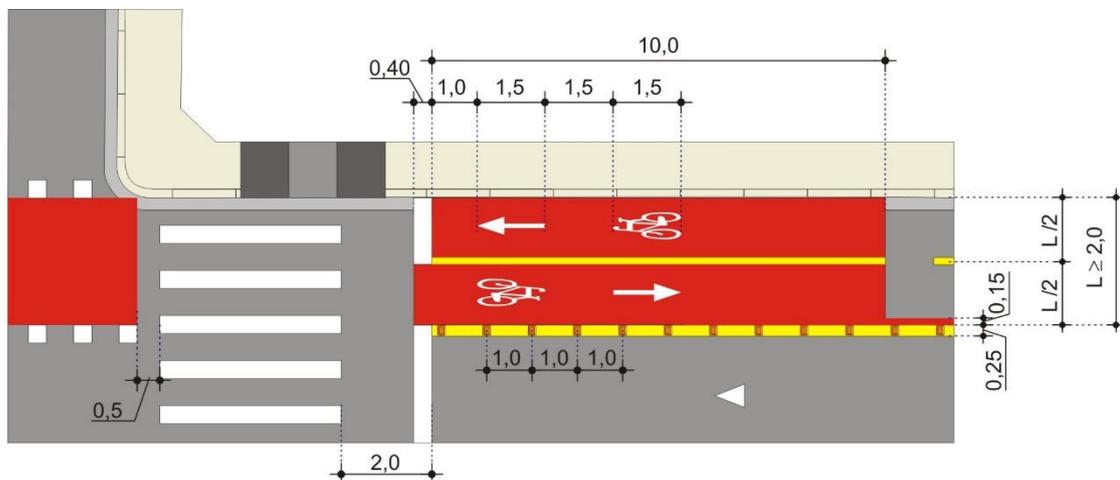


Figura 18

4.4. Faixa de travessia de pedestres e Marcação de cruzamento rodocicloviário

A locação de faixa de travessia de pedestres deve seguir os critérios do MSU - Volume V – Sinalização Horizontal.

A marcação de cruzamento rodocicloviário deve ser afastada de 0,5m, da faixa de travessia de pedestres, Figura 19.

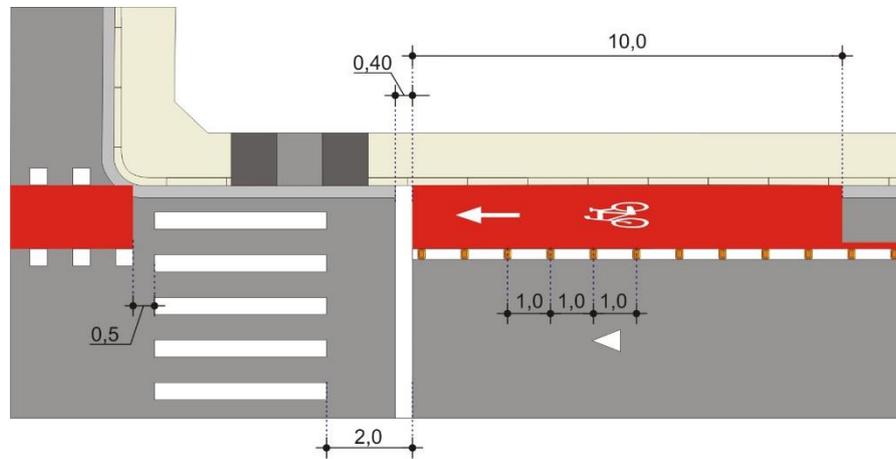


Figura 19

Em local sem faixa de travessia de pedestres, a marcação de cruzamento rodocicloviário deve terminar e iniciar no PC e distar 0,5m da sinalização da ciclofaixa conforme Figura 20.

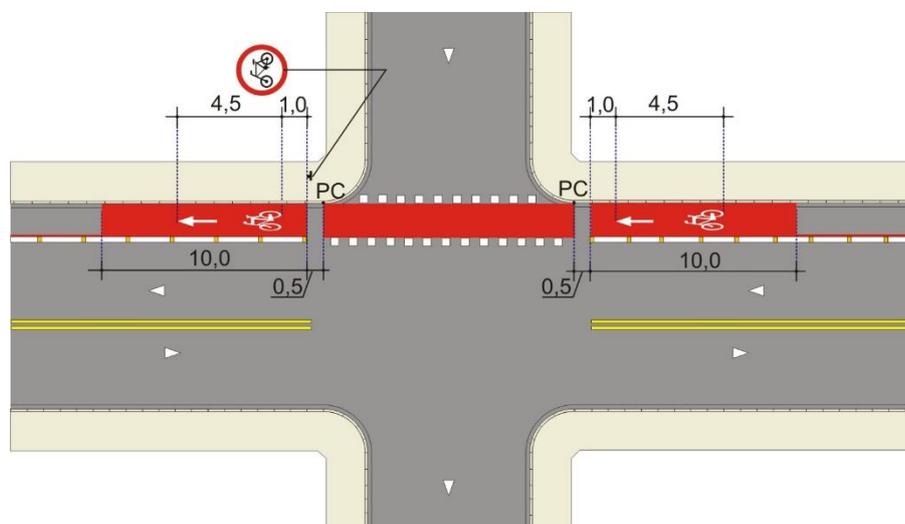


Figura 20

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

No caso de faixa de travessia, sem linha de retenção, a sinalização da ciclofaixa deve ser interrompida a 0,5m desta, conforme Figura 21

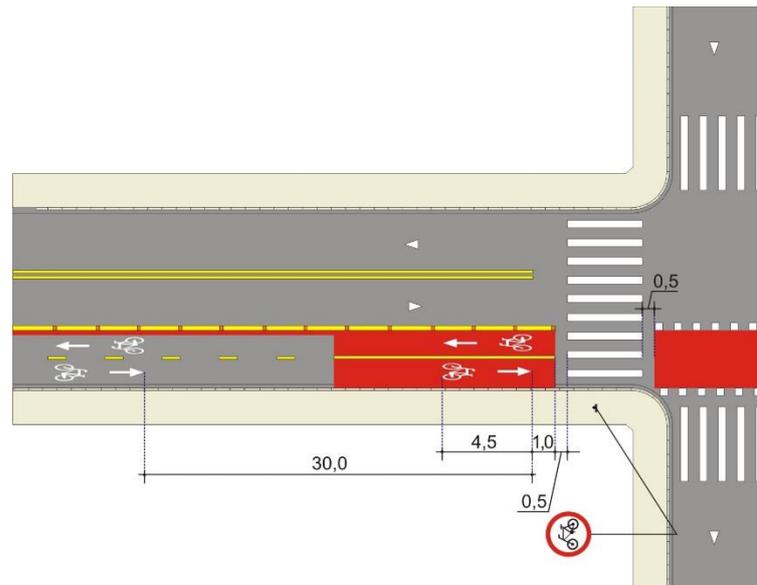


Figura 21

4.5. Compatibilização com ponto de parada de ônibus

A área de embarque e desembarque deve sempre ser sinalizada com:

- marca delimitadora de parada de ônibus amarela, com largura de 0,20m,
- linha de continuidade amarela ou branca, acompanhada de linha vermelha, interrompida pela legenda “ÔNIBUS”, conforme desenho das Figuras 23 a 25, respectivamente.

A trave da marca delimitadora deve estar afastada do meio fio:

- no mínimo a 2,20m, acompanhando a mesma largura da ciclofaixa bidirecional, Figura 23;
- de 2,20m, para ciclofaixa unidirecional, Figura 24.

Antes e após a área delimitada para embarque e desembarque, a aproximação da ciclofaixa deve ter pintura total vermelha com comprimento de 10,0m, acompanhada de símbolos, seta e linha de retenção, conforme Figuras 23 a 25.

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

Deve ser acompanhada da seguinte sinalização vertical, conforme Figura 22:

- sinal R-2 – “Dê a preferência” junto com o sinal AE-Exp38.- “Ciclista” - Símbolo ciclista, acompanhado da mensagem, “Cuidado parada de ônibus”.
- sinal AE-Exp39 – “Motorista” - Símbolo ônibus, acompanhado da mensagem, “Na parada cuidado ciclista”;



Figura 22

- Meio de Quadra

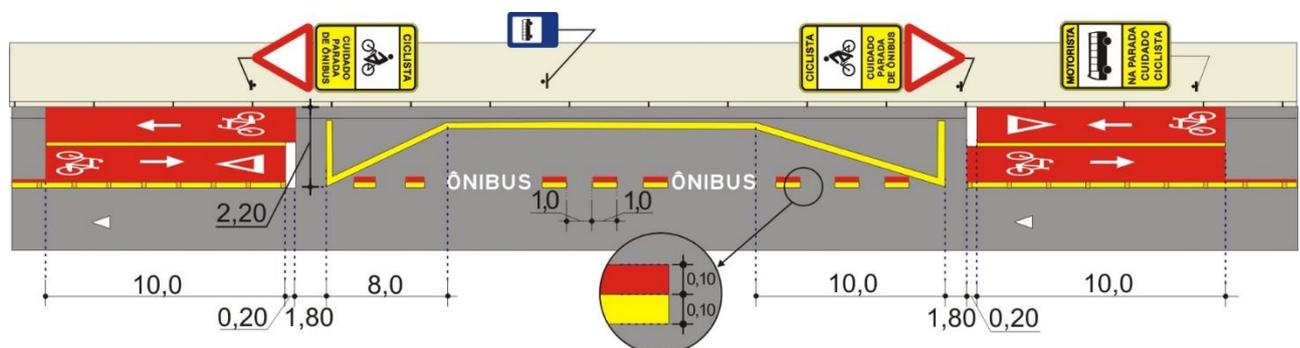


Figura 23

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

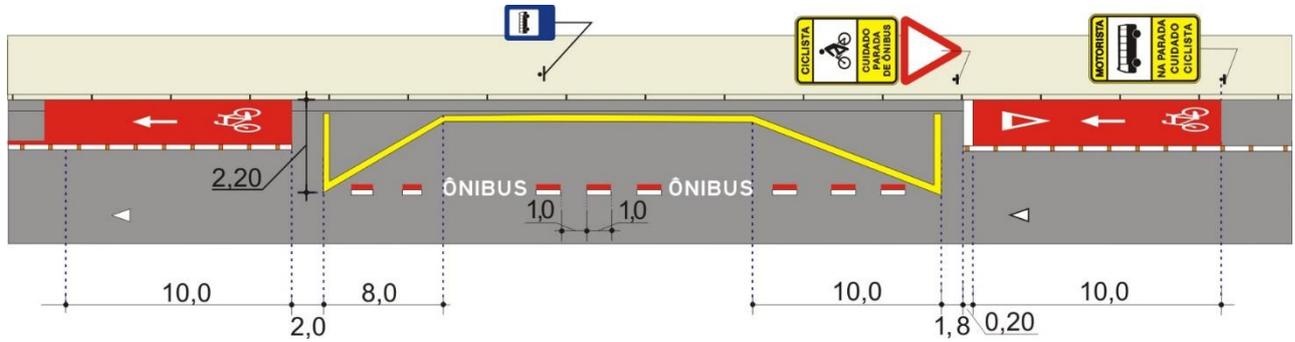


Figura 24

- **Em esquina**

Deve-se avaliar o tipo de sinalização de preferência de passagem do ciclista (Sinal “Parada Obrigatória”, “Dê a preferência” ou sinalização semafórica), na aproximação da esquina posterior ao ponto de parada.

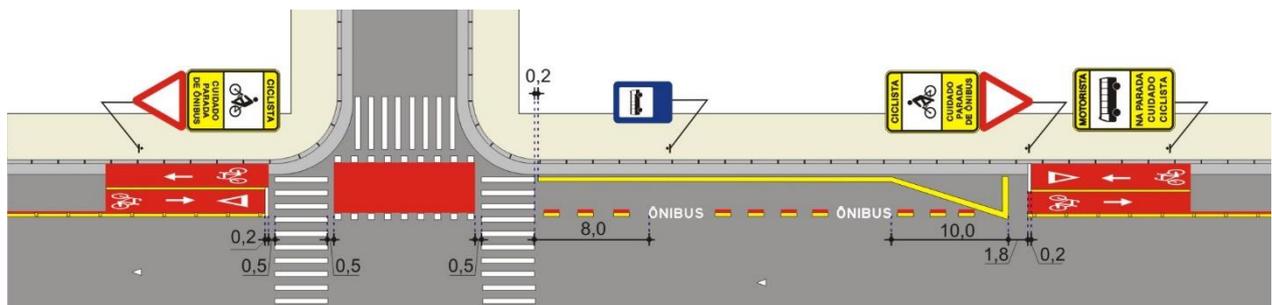


Figura 25

4.6. Compatibilização com área de espera para motocicleta

Não sinalizar área de espera sobre a ciclofaixa, Figura 26.

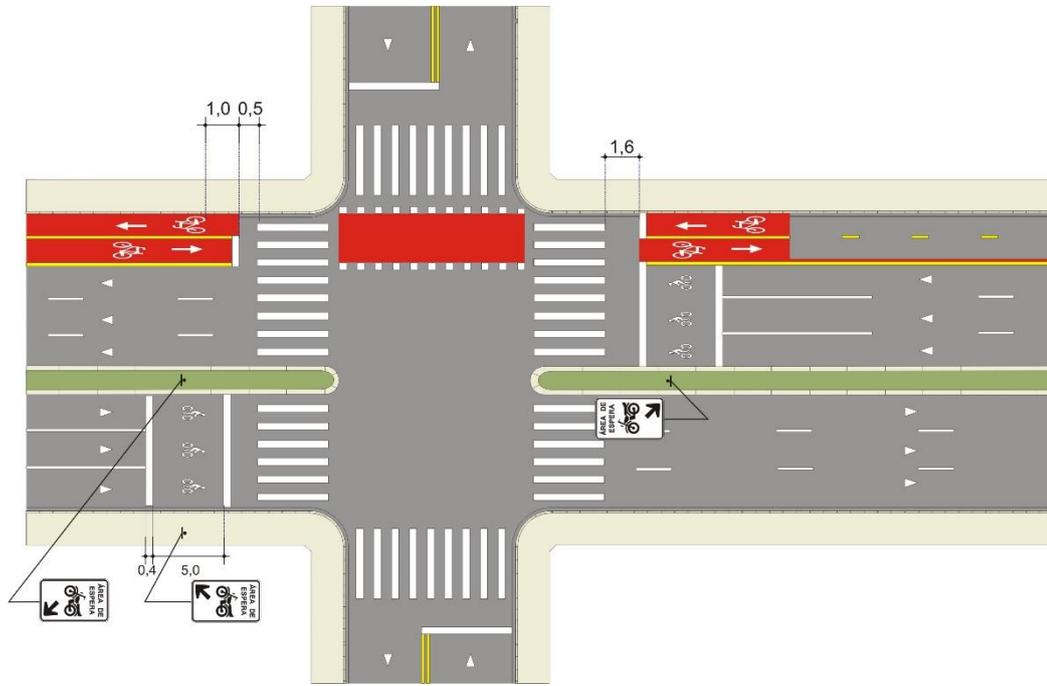


Figura 26

4.7. Compatibilização com ondulação transversal e valeta

As marcas longitudinais devem ser interrompidas a 0,20m da ondulação transversal ou valeta. A sinalização da ondulação transversal deve prevalecer sobre a da ciclofaixa, Figura 27.

O conjunto seta “Siga em Frente” e o símbolo “Bicicleta” continuam a seguir o disposto no item 3.1.

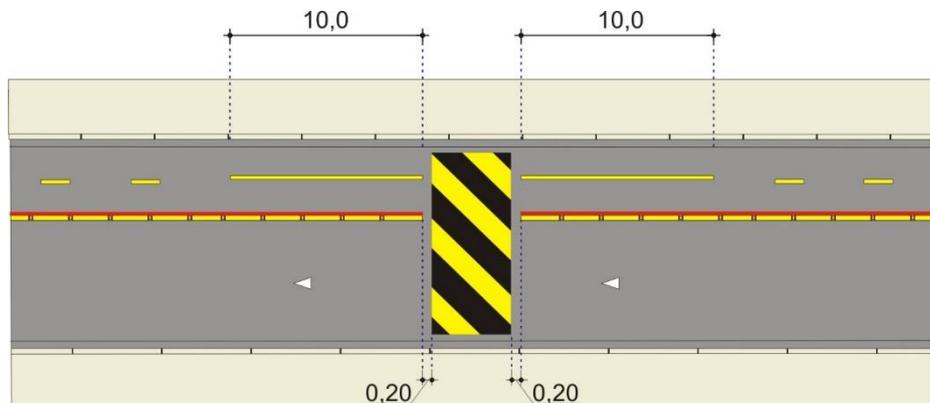


Figura 27

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

4.8. Compatibilização com área de embarque e desembarque junto a escolas

A área de embarque e desembarque deve sempre ser delimitada com:

- linha de indicação de proibição de estacionamento amarela, com largura de 0,20m;
- linha de continuidade amarela ou branca, acompanhada de linha vermelha, interrompida pela legenda “ESCOLA”, conforme desenho das Figuras 30 a 32. A quantidade de legendas fica a critério do projetista, de acordo com a extensão da área de embarque e desembarque.



Figura 28

A trave da linha de proibição de estacionamento deve estar afastada do meio fio:

- no mínimo a 2,20m, acompanhando a mesma largura da ciclofaixa bidirecional, Figura 30;
- de 2,20m, para ciclofaixa unidirecional, Figura 31.

Antes e após a área delimitada para embarque e desembarque, a aproximação da ciclofaixa deve ter pintura total vermelha, acompanhada de símbolos, seta e linha de retenção, conforme Figuras 30 a 31.

Deve ser acompanhada da seguinte sinalização vertical:

- sinal R-6a – “Proibido Estacionar”, com a mensagem na “Linha amarela” e demais informações em conjunto com o;
- sinal ED – 11 - “Seja breve no embarque e desembarque”;
- sinal R-2 – “Dê a preferência”, com lado de 50,0m junto ao;
- sinal AE-Exp 40 – “Ciclista - Símbolo Ciclista, acompanhado da mensagem, “Cuidado Escola”, Figura 29;
- sinal AE Exp 41 – “Motorista” - Símbolo carro, acompanhado da mensagem, “Na parada cuidado ciclista”, Figura 30.

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA
 09/2019



AE-Exp40



AE-Exp41

Figura 29

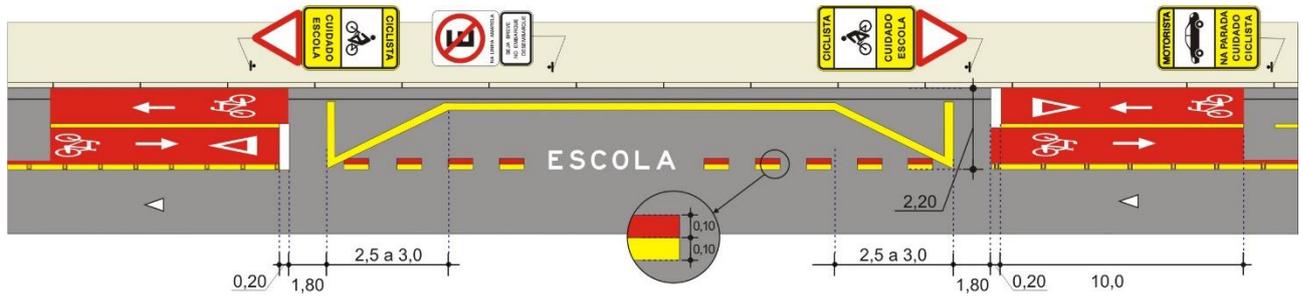


Figura 30

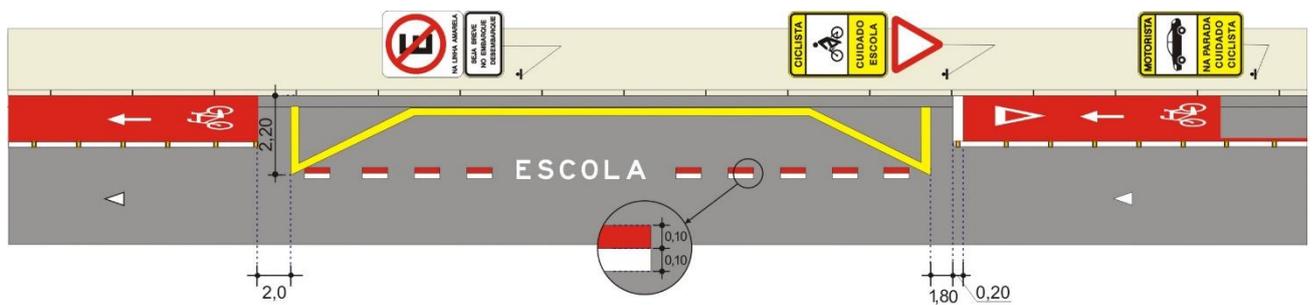


Figura 31

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

- **Compatibilização com a construção de baia destinada ao embarque e desembarque**
A Figura 32 apresenta um exemplo de aplicação, sendo que no trecho que compreende a baia física, deve ser pintada uma linha de continuidade branca e no limite externo da ciclofaixa uma linha de continuidade branca ou amarela conforme a cor da linha que lhe dá continuidade, ambas acompanhadas de linha interna vermelha. Na linha de continuidade externa devem ser colocadas tachas espaçadas de 2,0m x 2,0m, de forma a permitir a entrada e saída de veículos.

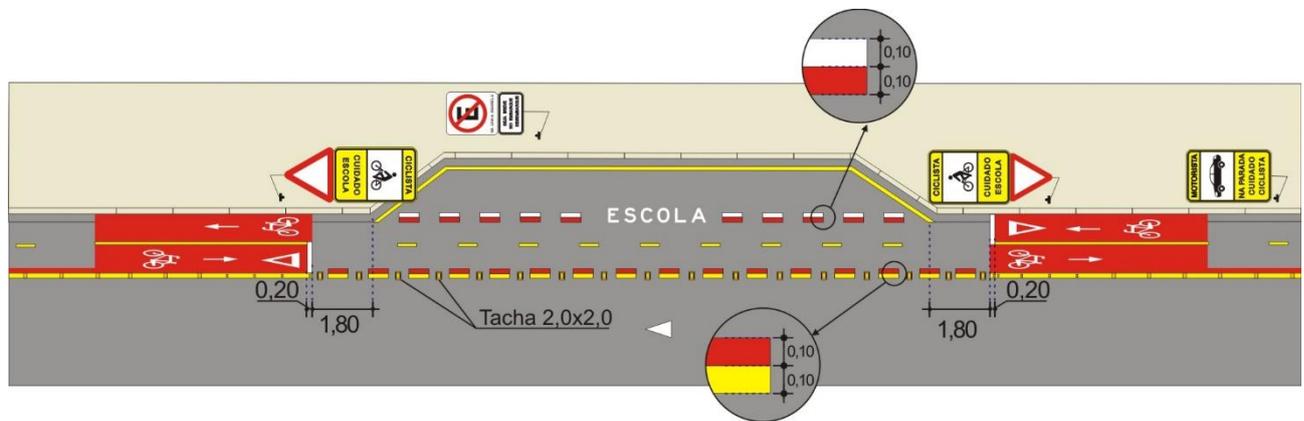


Figura 32

4.9. Sinalização vertical de regulamentação

O diâmetro do sinal R-34 – “Circulação exclusiva de bicicletas”, deve sempre ser de 0,50m. Os sinais de regulamentação destinados exclusivamente para ciclistas devem ter as seguintes dimensões:

- Sinal R-1 – “Parada Obrigatória” = lado 18,0cm.
- Sinal R-2 – “Dê a Preferência” = lado 50,0cm.

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

5. Ciclofaixa partilhada em passeio ou canteiro ou ciclovia em canteiro ou segregada

5.1. Identidade visual

- **Ciclofaixa partilhada com pedestres em calçada ou canteiro**

Deve ser feita no Padrão I, com pintura total vermelha, interrompida nos espaços destinados a pedestres.

- **Ciclovia em canteiro ou segregada**

Deve ser feita no Padrão II, ver item 2.2.2, deste Critério.

5.2. Compatibilização com faixa de travessia de pedestres

A pintura total vermelha deve ser interrompida a 0,80m, da faixa de pedestres, Figura 33 e deve acompanhar a linha de retenção para veículos automotores quando controlada por semáforo.

Somente deve ser demarcada a faixa de pedestres, no caso em que a ciclovia/ciclofaixa está centrada com o espaço remanescente, Figura 33.

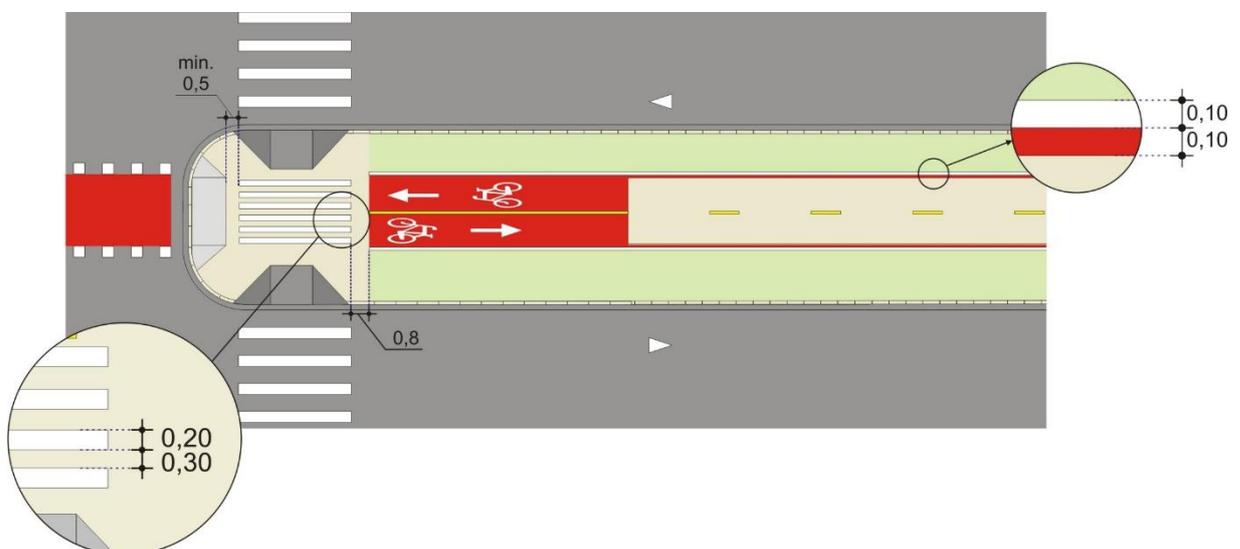


Figura 33

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

Não pintar faixa de travessia de pedestres em canteiro ou calçada, quando ocorrer pelo menos uma destas situações:

- o espaço resultante entre os rebaixamentos de calçadas, destinado a pessoas com comprometimento de mobilidade, for inferior a 1,50m; Figura 34;
- a pintura da faixa de travessia está sobre rebaixamento de calçada, Figura 34.

Não deve ser demarcada faixa de pedestres sob piso tátil direcional ou de alerta.

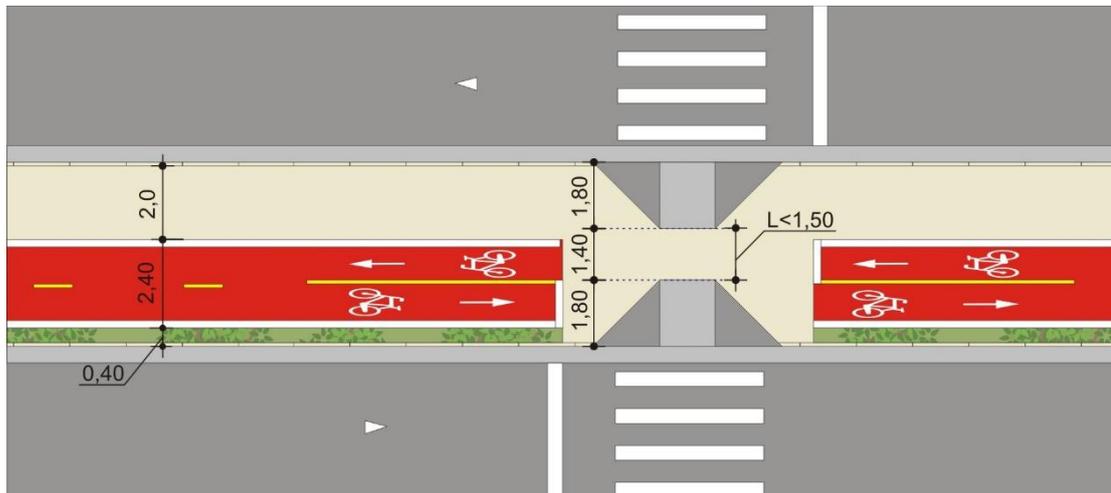


Figura 34

5.3. Sinalização vertical de regulamentação

O diâmetro dos sinais utilizados em ciclofaixas partilhadas com pedestres e ciclovias deve ser de 0,40m, exceto:

- Sinal R-1 – “Parada Obrigatória” = lado 18,0cm.
- Sinal R-2 – “Dê a Preferência” = lado 50,0cm.

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

6. Outras medidas para revitalização de projetos

6.1. Ciclofaixa operacional de lazer

Ver norma de ciclofaixa operacional de lazer.

- **Ciclofaixa operacional em vias onde já existe ciclovia ou ciclofaixa permanente:**
A ciclofaixa operacional deve ser sinalizada somente com o uso de dispositivos de uso temporário, acompanhado do sinal R-34, sobre os cones.

Nestes casos devem ser retiradas as placas de códigos: R-34-3a, R-34-3b; R-34-4; R-34-4h, R-19V40-2; AE-30a-4 e AE-30a-4h.



R-34-3a



R-34-3b



R-34-4



R-34-4h



R-19V40-2



AE-30a-4



AE-30a-4h

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

6.2. Sinalização de advertência a ser retirada:

Devem ser retiradas as placas de códigos AE -19 e AE- 19a.



AE-19



AE-19a

Figura 36

7. Trânsito compartilhado – pedestres e ciclistas

7.1. Sinalização vertical de regulamentação

Os sinais mais utilizados em espaço cicloviário compartilhado são:

7.1.1. Circulação

O espaço compartilhado sobre calçada, no canteiro divisor de pistas ou passarela deve ser regulamentado com o uso do sinal R-36c -“Trânsito compartilhado por pedestres e ciclistas”, locado à direita, no início de todos os acessos, Figura 35.



R-36c



R-36ct

Figura 37

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

7.1.2. Estacionamento

7.1.2.1. Trânsito compartilhado sobre canteiro divisor de pista

Não deve ser colocada regulamentação de proibição de estacionamento e parada, exceto nos casos em que possam gerar dúvidas aos usuários da via.

7.1.2.2. Trânsito compartilhado sobre calçada

A restrição de estacionamento e parada deve ser feita de acordo com as características de cada local.

7.1.2.3. Velocidade

Recomenda-se manter a velocidade regulamentada para os veículos automotores. Valores inferiores podem ser determinados por estudos de engenharia.

No trânsito compartilhado, a velocidade do ciclista deve ser compatível com a velocidade do pedestre, ficando a critério do órgão/entidade de trânsito, com circunscrição sobre a via, a regulamentação de velocidade para ciclistas, que nestes casos deve ser menor ou igual a 10km/h.

7.2. Sinalização Horizontal

7.2.1. Conjunto símbolo “Bicicleta” com símbolo “Pedestre”

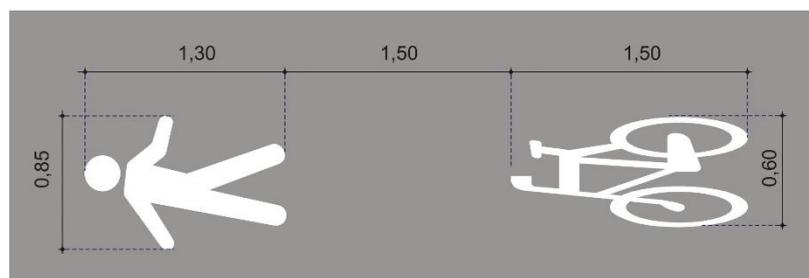


Figura 38

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

Eles devem ser utilizados conjuntamente conforme desenho da Figura 38. O conjunto deve sempre estar locado a 1,0m, do início do trecho compartilhado ou do topo do rebaixamento de calçada e deve ser repetido, sempre que possível, a cerca de 30,0m e alternadamente para cada sentido, a fim de informar aos usuários esta condição, Figura 39.

Em trechos curtos de passeio, ilhas divisórias de fluxo, fica a critério do projetista o uso deste conjunto.

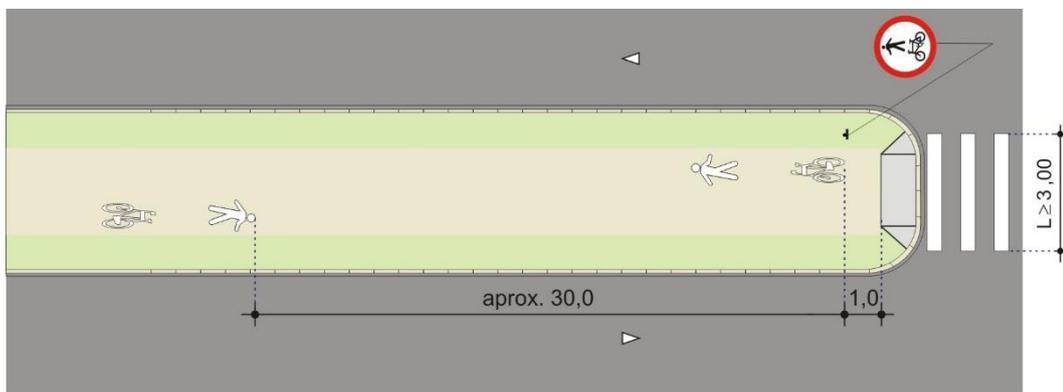


Figura 39

7.2.2. Faixa de travessia de pedestres

Nas travessias compartilhadas, sempre que necessário, deve ser demarcada faixa de travessia de pedestres, com largura maior ou igual a 3.0m.

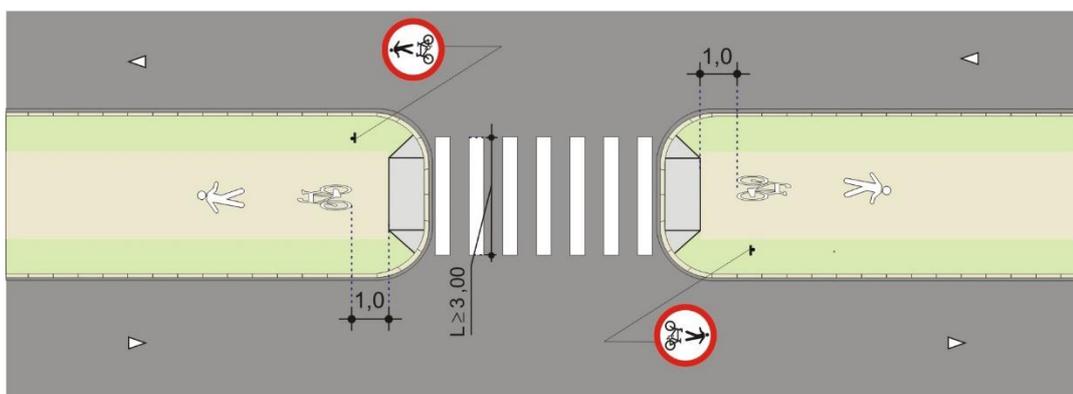


Figura 40

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

7.2.3. Marcas Longitudinais e pintura vermelha de contraste

Nos espaços compartilhados, **não devem** ser utilizadas marcas longitudinais ou pintura vermelha de contraste.

7.3. Rebaixamento de calçada

Como trata-se de trânsito compartilhado com pedestres, o rebaixamento deve atender às disposições contidas na NBR 9050 -2015.

7.4. Projetos

As Figuras 41 e 42, apresentam alguns exemplos de projetos com compartilhamento de pedestres e ciclistas.

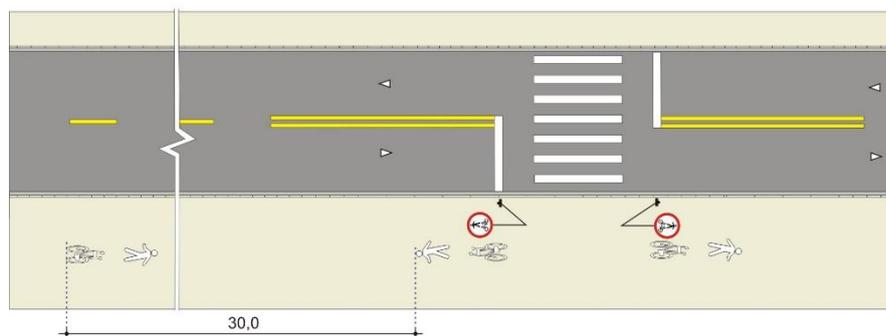


Figura 41

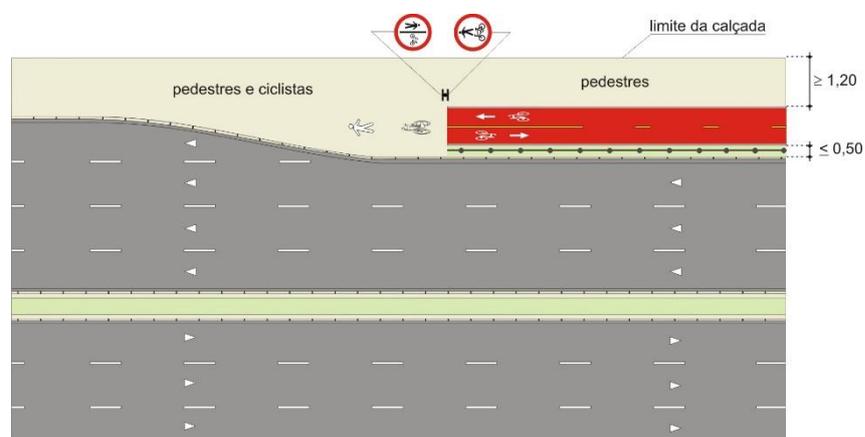


Figura 42

ASSUNTO

REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS

DATA

09/2019

8. Materiais

8.1. Ciclovia ou ciclofaixa sobre calçada ou canteiro

8.1.1. Ciclovia na calçada, ciclofaixa partilhada com pedestres:

- Símbolos, setas e legendas: película elastoplástica;
- Marcas longitudinais, pintura interna e linha interna vermelha de contraste (largura 0,10m) e marcas transversais (faixa de pedestres, linha de retenção): metilmetacrilato (plástico a frio).

8.1.2. Espaço cicloviário executado com pavimento pigmentado na cor vermelha:

Não precisa ser pintado. Nos casos em que se verifica a necessidade de manutenção deve ser previsto a sua restauração, nas condições originais.

8.2. Ciclofaixas na pista

- Marcas longitudinais (linha de divisão de fluxos, linha de continuidade, pintura interna e linha interna vermelha de contraste de largura 0,15m, etc.): hot spray;
- Marcas transversais (Linha de retenção, Marcação de cruzamento rodocicloviário – quadrados brancos, Faixa de pedestres, etc.): extrudado;
- Pintura interna vermelha da marcação de cruzamento rodocicloviário: metilmetacrilato (plástico a frio);
- Símbolo, setas e legendas ao longo da ciclofaixa: película elastoplástica.